

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.471, DE 2005

Dispõe sobre a criação de cargos de juiz substituto no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado Jovair Arantes

I - RELATÓRIO

A proposta sob exame postula a criação de 141 cargos de Juiz do Trabalho Substituto no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Na justificativa que juntou à proposta, a colenda Corte proponente alega que a aprovação do projeto possibilitará uma necessária adequação no número de magistrados em relação à enorme demanda processual existente no âmbito da região metropolitana de São Paulo, maior que a quantidade total de processos recebidos conjuntamente em doze Estados da Federação. A medida proporcionaria maior arrecadação aos cofres públicos (superior ao próprio custo de sua implantação), uma racionalidade no exercício jurisdicional e permitiria um atendimento mais eficaz aos trabalhadores do maior centro urbano do País.

Esgotado o Prazo, não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR



7416DE5548

A relatoria manteve contato com a Presidência da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região (AMATRA-SP), que foi a autora da iniciativa desta proposta legislativa no âmbito local. O Juiz José Lucio Munhoz, Presidente da AMATRA-SP, informou a este relator a situação extremamente difícil na qual se encontram os juízes do trabalho de São Paulo, diante da enorme carência de pessoal para fazer frente ao volume de trabalho naquela região metropolitana. O ilustre magistrado, prestando inestimável colaboração ao trabalho do relator, forneceu elementos, justificativas e os subsídios que concretamente demonstram o estado angustiante da estrutura do Judiciário Trabalhista de São Paulo. Tais elementos serão, por sua importância, aproveitados neste parecer.

A Justiça do Trabalho de São Paulo recebe cerca de 300 mil novas ações de conhecimento a cada ano (não computadas as ações de execução e as cartas precatórias), sendo este o maior volume processual do País. Em contrapartida, existem apenas 142 Varas do Trabalho em toda a Região, ocasionando um déficit na quantidade de unidades jurisdicionais. Esta situação, ademais, tende a se agravar, diante da aprovação da EC nº 45, que ampliou significativamente a competência da Justiça do Trabalho.

Para o atendimento adequado da demanda jurisdicional trabalhista da 2ª Região, pela sua dimensão populacional e econômica, seria necessário dobrar a estrutura da Justiça do Trabalho, o que não é medida plenamente possível no momento atual, diante do elevado valor orçamentário necessário em uma empreitada desta natureza (o dobro de prédios, funcionários, materiais, veículos, etc.).

Reconhecendo esta dificuldade, a própria AMATRA-SP acabou por apresentar esta proposta alternativa que possibilitará, quando finalmente implantada, um aumento na atividade jurisdicional, conforme cálculos atuais, na ordem de 60% (sessenta por cento) a um custo de cerca de apenas 04% (quatro por cento) do orçamento do TRT da 2ª Região.

Implementando-se um juiz auxiliar em cada uma das Varas do Trabalho da 2ª Região, com a criação dos cargos ora propostos, será possível ao mesmo tempo propiciar uma melhoria nas condições de trabalho dos juízes e o importante aumento na produção jurisdicional, o que significará um atendimento mais rápido às partes e advogados.



7416DE5548

Com dois juízes atuando de modo fixo em cada Vara do Trabalho, será possível aumentar significativamente a arrecadação dos tributos em favor dos cofres públicos, com as custas, Imposto de Renda, Contribuições Previdenciárias, etc. Embora a atividade jurisdicional vise exclusivamente o atendimento do cidadão, é fato que neste caso ela ainda trará benefícios significativos aos cofres públicos.

Cumprе ressaltar que embora já contando com previsão orçamentária inclusive para este ano de 2005, a ocupação dos cargos depende de concurso público de provas e títulos, de reconhecido grau de dificuldade, que demanda diversos meses na sua conclusão e, ao final, traz apenas um pequeno número de aprovados. Deste modo, mesmo criados tais cargos agora, eles somente serão totalmente ocupados, com uma projeção altamente otimista, ao longo de quatro ou cinco anos.

A aplicação desta medida – instituição de um juiz auxiliar para cada Vara do Trabalho da 2ª Região – foi recomendada pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, em análise técnica, quando da elaboração do Plano de Reforma Institucional do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. Ao longo do tempo, ainda, este projeto de autoria da AMATRA-SP recebeu o apoio oficial da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), ANPT (Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho), OAB/SP (Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo), ABRAT (Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas), AAT/SP (Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo), entre outras entidades, o que demonstra a seriedade e justiça da propositura.

Estando a medida ora proposta amplamente justificada do ponto de vista técnico e diante do grande alcance social que ela representa (em especial para o atendimento jurisdicional dos trabalhadores na maior região metropolitana do País), este relator tem o dever de se posicionar favoravelmente.

Assim, vota-se pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Jovair Arantes

Relator



7416DE5548